

INSTITUTO  
FEDERAL  
CEARA

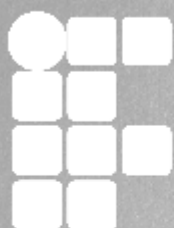
# DOCUMENTO NORTEADOR

Para a construção  
dos projetos pedagógicos  
dos cursos técnicos do IFCE  
integrados ao ensino médio

Pró-reitoria  
de Ensino

2015





INSTITUTO  
FEDERAL  
CEARÁ

# DOCUMENTO NORTEADOR

Para a construção  
dos projetos pedagógicos  
dos cursos técnicos do IFCE  
integrados ao ensino médio

Pró-reitoria  
de Ensino

2015

**Catálogo na Fonte**

**Bibliotecária Esp. : Etelvina Maria Marques Moreira – CRB nº 615**

I 59d Instituto Federal do Ceará. Pró-Reitoria de Ensino  
Documento norteador para a construção dos projetos  
pedagógicos dos cursos técnicos do IFCE integrados ao  
Ensino Médio / Instituto Federal do Ceará. Pró-Reitoria de  
Ensino. - Fortaleza, 2014.  
73p.

1. INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CURSOS  
TÉCNICOS INTEGRADOS – PROJETOS  
PEDAGÓGICOS I. Pró-Reitoria de Ensino II. Título

CDD – 373.246

## Apresentação

O Instituto Federal do Ceará-IFCE, comprometido com a melhoria contínua dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, apresenta o documento norteador para construção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) Técnicos do IFCE integrados ao ensino médio, em tempo integral, com três anos de duração. A finalidade desse material é orientar docentes e técnico-administrativos sobre os procedimentos a serem realizados na construção dos projetos pedagógicos desses cursos nessa instituição.

As orientações que constam neste documento estão pautadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN N°9394/96; na Resolução n° 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; na Lei n° 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, inclusive, tratando da meta de oferta de vagas no âmbito dos cursos técnicos integrados; no Decreto n° 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os Arts. N° 39 a 41 da LDB n° 9.394, de 1996; na Resolução CNE/CEB n° 01/2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional técnica de nível médio às disposições do Decreto n° 5.154/2004; no Parecer CNE/CEB n°39/2004, que se refere à aplicação do Decreto n° 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio; no Parecer CNE/CEB n°. 11/2008, referente à proposta de instituição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; na Resolução N° 02, de 30 de janeiro de 2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio e no Regulamento de Organização Didático – Pedagógica - ROD, do IFCE.

Buscando atender a uma demanda existente em vários *campi*, a Pró-Reitoria de Ensino apresenta este documento, que orienta a construção dos projetos pedagógicos dos cursos técnicos integrados, em tempo integral, com duração de 03 (três) anos com a finalidade de otimizar o tempo de integralização desses cursos, propiciando, nesse período, uma formação técnica, além da formação tradicional do ensino médio.

Nesse sentido, essa Pró-Reitoria convida as equipes de servidores dos *campi* (docentes e técnico-administrativos) que desenvolvem atividades relacionadas a esses cursos a participarem da construção dos novos projetos pedagógicos, à medida que os *campi* ofertarem novos cursos por meio da forma de oferta integrada. Dessa forma, acreditamos na participação coletiva na construção e legitimidade desses projetos.

A Pró-Reitoria de Ensino deseja que o trabalho de elaboração desses documentos seja produtivo e participativo, incluindo todos que atuam nos cursos integrados e que acreditam na educação como possibilidade de transformação social.

Equipe da Pró-Reitoria de Ensino



## SUMÁRIO

1. Projeto pedagógico nos cursos técnicos integrados do IFCE.....	
2. Estrutura dos PPCs: roteiro e orientações dos itens que devem constar no projeto pedagógico integrado	
<b>2.1. Elementos Pré-Textuais</b>	
2.1.1. Capa .....	
2.1.2. Folha de Rosto .....	
2.1.3. Sumário .....	
2.1.4. Identificação do Documento .....	
<b>2.2. Elementos Textuais</b>	
2.2.1. Contextualização da Instituição .....	
2.2.2. Concepção do Curso .....	
<b>2.3. Elementos Pós-Textuais</b>	
2.3.1. Apêndices .....	
2.3.2. Anexos .....	
3. Metodologia de trabalho a ser adotada na construção dos PPCs no IFCE .....	
4. Anexos .....	
Referências .....	

## INTRODUÇÃO

O documento objetiva orientar as equipes de trabalho, nos *campi* do IFCE, sobre o processo de elaboração de projetos pedagógicos dos cursos técnicos integrados ao nível médio, em tempo integral, com duração de três anos, apresentando os pressupostos legais, teóricos e metodológicos para a concretização dessa construção.

Esse material está dividido em quatro partes. A primeira apresenta, de forma sucinta, a importância do projeto pedagógico na instituição de ensino e trata da proposta de construção desse projeto no âmbito dos cursos técnicos integrados do IFCE.

Na segunda parte, serão apresentados os itens que deverão compor o projeto, com suas diretrizes, para o devido atendimento à legislação que fundamenta a educação profissional técnica de nível médio.

Nessa perspectiva, está previsto nesse documento, orientações relativas à organização curricular dos cursos técnicos integrados ao nível médio com a finalidade de estabelecer a unidade e coerência entre os *campi* ofertantes desses cursos, respeitando, porém, as especificidades dos eixos tecnológicos, dos cursos, das regiões e dos *campi*.

**É importante termos ciência de que somente a ação de reduzir a duração desses cursos de quatro para três anos não será suficiente para melhorar sua qualidade e, conseqüentemente, reduzir os índices de evasão e retenção nesses cursos.**

É necessário um conjunto de ações que contemplem desde a revisão da organização curricular, respeito ao tempo do aluno (para estudar, para participar de aulas de revisão, projetos, progressão parcial de estudos), acompanhamento do aluno de forma mais próxima, efetivação da recuperação paralela, acompanhamento da prática docente em sala de aula, entre outros.

O penúltimo ponto deste documento discorre sobre a metodologia a ser utilizada pela equipe coordenadora do processo de construção desse projeto nos *campi*.

O último item apresenta os anexos que trazem modelos de alguns formulários padronizados pela Pró-Reitoria de Ensino – Proen, a fim de que sejam utilizados e anexados nos projetos pedagógicos dos *campi*, além dos principais trechos dos aspectos legais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que servirão de suporte às equipes de trabalho nos *campi* na elaboração dos respectivos projetos.

## 1. PROJETO PEDAGÓGICO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO IFCE

- A Pró-Reitoria de Ensino do IFCE compreende Projeto Pedagógico de Curso - PPC como um documento que orienta e organiza as práticas pedagógicas dos cursos, contemplando a estrutura curricular, os programas de unidade didática, as referências, o perfil profissional dos concluintes e outros aspectos que contribuem para o desenvolvimento do curso, conforme os pressupostos teóricos educacionais e a determinação da legislação estabelecida pelo Ministério da Educação.
- Os principais objetivos que justificam a elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos no IFCE são:
  - sistematizar a concepção, a estrutura e o funcionamento dos cursos técnicos integrados;
  - organizar didática e metodologicamente os referidos cursos, estabelecendo os procedimentos necessários para o alcance dos objetivos propostos pelo corpo docente e equipe do ensino; e
  - contribuir para a melhoria na qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
- O conteúdo dos PPCs deve ser planejado com vistas a atender a formação geral do educando, contemplando os aspectos cognitivo, social, afetivo e físico, pois estes são relevantes para o desenvolvimento humano e contribuem para o efetivo exercício da cidadania. Desta forma, recomenda-se que tais projetos dos cursos técnicos integrados priorizem:
  - “atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social;
  - problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;
  - a aprendizagem como processo de apropriação significativa dos conhecimentos, superando a aprendizagem limitada à memorização;
  - valorização da leitura e da produção escrita em todos os campos do saber;

<sup>1</sup>Resolução CNE/CEB nº 02 de 30 de janeiro de 2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



- comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo, expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade;
- análise e reflexão crítica da realidade brasileira e de sua organização social e produtiva na relação de complementaridade entre espaços urbanos e do campo;
- estudo e desenvolvimento de atividades socioambientais, conduzindo a Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;
- práticas desportivas e de expressão corporal, que contribuam para a saúde, a sociabilidade e a cooperação;
- atividades intersetoriais, entre outras, de promoção da saúde física e mental, saúde sexual e saúde reprodutiva, e prevenção do uso de drogas;
- produção de mídias nas escolas, a partir da promoção de atividades que favoreçam as habilidades de leitura e análise do papel cultural, político e econômico dos meios de comunicação na sociedade;
- participação social e protagonismo dos estudantes, como agentes de transformação de suas unidades de ensino e de suas comunidades;
- condições materiais, funcionais e didático-pedagógicas, para que os profissionais da escola efetivem as proposições do projeto pedagógico.
- articulação entre teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual às atividades práticas ou experimentais.
- utilização de diferentes mídias como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes;
- capacidade de aprender permanente, desenvolvendo a autonomia dos estudantes;
- atividades sociais que estimulem o convívio humano;
- avaliação da aprendizagem, como diagnóstico preliminar, e entendida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo;
- acompanhamento da vida escolar dos estudantes, promovendo o seguimento do desempenho, análise de resultados e comunicação com a família;

- atividades complementares e de superação das dificuldades de aprendizagem, para que o estudante tenha sucesso em seus estudos;
- reconhecimento e atendimento da diversidade e de diferentes nuances da desigualdade e da exclusão na sociedade brasileira;
- valorização e promoção dos direitos humanos mediante temas relativos a gênero; à identidade de gênero, raça e etnia; à religião; à orientação sexual; a pessoas com deficiência, entre outros, bem como a práticas que contribuam para a igualdade e para o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência”.
- Diante da relevância do projeto pedagógico de curso no sucesso do processo ensino-aprendizagem, a legislação nacional determina sua obrigatoriedade nas instituições de ensino, por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96, em seu Art.12, Inciso I, quando afirma que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar a sua proposta pedagógica. A mesma Lei no Art. 14, em seus Incisos I e II, determina que a elaboração do Projeto Pedagógico de Curso - PPC deverá fundamentar-se nos princípios norteadores da gestão democrática, considerando:
  - “participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Pedagógico da escola; e
  - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.
- Nessa perspectiva, a Resolução das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Técnico de 2012, em seu artigo 16, diz que “As instituições de ensino devem formular, coletiva e participativamente, nos termos dos Arts. 12, 13, 14 e 15 da LDB, seus projetos políticos pedagógicos e planos de curso.”

<sup>3</sup>Resolução CNE/CEB nº 02 de 30 de janeiro de 2012 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

<sup>4</sup>Resolução CNE/CNE nº 06 de 20 de setembro de 2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Nesse sentido, as intenções dos PPCs só terão significado para os atores dos cursos se estes tiverem participado da sua construção.

Enfim, nos cursos desenvolvidos pelo IFCE, os respectivos PPCs só serão reconhecidos pela comunidade acadêmica se suas propostas forem frutos da determinação legal, casada com a expressão dos anseios dos que trabalham, estudam e convivem diretamente com o curso.

## **2. ESTRUTURA DOS PPCS: ROTEIRO E ORIENTAÇÕES DOS ITENS QUE DEVEM CONSTAR NO PROJETO PEDAGÓGICO INTEGRADO**

Os PPCs dos cursos técnicos integrados do IFCE devem seguir a estrutura indicada nas orientações abaixo, elaboradas com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

### **2.1. Elementos Pré-Textuais**

#### **2.1.1. Capa**

- a) apresentação do Brasão da República (Centralizada e na parte superior da página);
- b) nome do Ministério da Educação (Em caixa alta e centralizado);
- c) nome da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Em caixa alta e centralizado);
- d) nome do Instituto (Em caixa alta e centralizado);
- e) nome do *campus* (Em caixa alta e centralizado);
- f) endereço completo do *campus*, com telefone e e-mail;
- g) título do documento (Tamanho da fonte 16, em negrito e em caixa alta);
- h) cidade e a data com mês e ano (Centralizadas e na parte inferior da página).

#### **2.1.2. Folha de Rosto**

- a) apresentação do Brasão da República (Centralizada e na parte superior da página);
- b) nome do Ministério da Educação (Em caixa alta e centralizado);
- c) nome da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Em caixa alta e centralizado);
- d) nome do Instituto (Em caixa alta e centralizado);
- e) nome do *campus* (Em caixa alta e centralizado);
- f) endereço completo do *campus*, com telefone e e-mail;
- g) relação nominal dos dirigentes da área do ensino (Alinhada à esquerda e com o nome dos cargos em negrito);
- h) relação nominal dos integrantes do Colegiado de Curso (Alinhada à esquerda e com o nome das funções em negrito).

### 2.1.3. Sumário

a) apresentação dos títulos e subtítulos que compõem o texto, no formato sumário automático.

### 2.1.4. Identificação do Curso

- a) denominação do curso (Conforme descrita no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos);
- b) apresentação dos atos legais autorizativos (Conforme Resolução ou Portaria do IFCE, anexá-los após aprovação);
- c) apresentação da forma de oferta (Integrada);
- d) apresentação do título acadêmico conferido (Descrever a titulação a ser recebida pelo concluinte);
- e) apresentação da modalidade de ensino: No IFCE, os cursos técnicos integrados são ofertados na modalidade presencial.
- f) apresentação do regime de matrícula, oferta do curso (Anual);
- g) apresentação do tempo de integralização. Tempo máximo de integralização permitido: quatro anos e meio (4,5);
- h) apresentação da carga horária total do curso (Os cursos técnicos integrados deverão atender à carga horária específica para cada habilitação. **O campus poderá ampliar a carga horária total do curso em até, no máximo, 10%** da sua carga total, sem considerar o estágio, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas, observados o respeito ao horário de tempo de estudo individual do discente; a viabilidade de efetivação do processo de recuperação paralela; a exequibilidade de oferta do **Regime de Progressão Parcial de Estudos** e do desenvolvimento de projetos integradores. É válido destacar que a **prática profissional será incluída** nas cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional, enquanto **a carga horária do estágio supervisionado** deverá ser acrescida ao mínimo estabelecido para o respectivo curso);
- i) apresentação da carga horária específica da parte profissionalizante (A carga horária específica deverá atender ao que preceitua o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos);

<sup>5</sup> "A progressão parcial é um dos instrumentos que a Lei nº 9.394/96 põe à disposição das escolas e dos sistemas de ensino para minimizar os grandes males que afetam a aprendizagem, dentre eles os mais prejudiciais, que são a repetência e a evasão" Parecer CEE nº 0107/2005.

- j) apresentação do número de vagas oferecidas (Definidas pelo *campus* em processo seletivo);
- k) apresentação do turno de funcionamento: Integral - Manhã e Tarde (O horário estabelecido para o desenvolvimento de cada curso deverá contemplar de forma integral os turnos manhã e tarde com rotinas acadêmicas, sócio-culturais e/ou desportivas bem definidas, planejadas e devidamente acompanhadas);
- l) apresentação do endereço do local de oferta do curso (Endereço do *campus*);
- m) apresentação da forma de ingresso (Especificar o processo seletivo);
- n) apresentação do eixo tecnológico (Tal como consta no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos); e
- o) apresentação do nome, titulação e e-mail do coordenador do curso.

## 2.2. Elementos Textuais

O *campus* deverá seguir as orientações abaixo descritas, inclusive utilizando os títulos. (Exemplo: Contextualização da instituição, Concepção do curso, Estrutura do curso, etc.).

### 2.2.1. Contextualização da Instituição

- a) as finalidades do Instituto Federal, conforme Art. 6º da Lei nº 11.892/2008.
- b) o histórico do IFCE e do *campus*, descrevendo sua história e sua vocação institucional; e
- c) a inserção do curso proposto no contexto descrito.

### 1.2.2. Concepção do Curso

Tratando-se da concepção do curso, o texto deverá apresentar os itens abaixo:

a) A concepção filosófica e pedagógica da educação do:

- IFCE, relacionando com sua missão institucional;
- *Campus*, apresentando seus valores e princípios educacionais, em sintonia com os do IFCE;
- Curso, em concordância com a proposta de educação do IFCE e do *campus*. Nessa concepção, o *campus* deve explicitar o projeto de cidadão a ser formado, seus valores, sua contribuição para a sociedade e desenvolvimento humano.

b) **A justificativa para a proposição de cada curso, contendo:**

- as razões que justificam a oferta do curso, considerando o diagnóstico da realidade, com base em pesquisas realizadas pelos *campi* em empresas da região sobre demandas de formação de trabalhadores e audiências públicas com a sociedade local; pesquisas junto aos egressos da instituição a fim de se verificar as principais possibilidades e limites da inserção, atuação e ascensão profissional de ex-alunos e em instituições de referência como: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Fundação SEAD); Pesquisas de especialistas em Trabalho e Educação; Estudos de Organismos Internacionais, como a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) para fundamentar a necessidade de oferta do curso;
- a adequação à vocação regional e às tecnologias e aos avanços dos setores produtivos pertinentes.

**c) Os objetivos do curso, que deverão explicitar:**

- o objetivo geral contextualizado em relação à sua inserção profissional, geográfica e social; e
- os objetivos específicos, procurando detalhar o objetivo geral através de ações mais pontuais. É importante observar que os objetivos, justificativa, organização curricular, perfil profissional de conclusão do curso contido no PPC devem manter coerência entre si, não destoando da legislação educacional nacional nem do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE, como também do Regulamento de Organização Didática – ROD.

**d) Requisitos e formas de acesso dos discentes:**

- Detalhar escolaridade prévia e demais requisitos para participação e aprovação no processo seletivo.

**e) O perfil profissional de conclusão deverá conter:**

- a descrição das competências profissionais gerais, que são aquelas comuns aos técnicos de um mesmo eixo tecnológico;
- a descrição das competências específicas, que são aquelas de cada habilitação, próprias da atividade profissional e diretamente relacionadas ao saber-fazer, específico da atividade;
- as características do saber, esperadas dos egressos do curso, que são um conjunto de características comportamentais requeridas pelo mercado de trabalho.

**f) Organização curricular:**

A organização curricular deve considerar os seguintes passos no seu planejamento:

- organização curricular flexível, por disciplinas ou componentes curriculares, projetos, núcleos temáticos ou outros critérios ou formas de organização, desde que compatíveis com os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da integração entre teoria e prática, no processo de ensino e aprendizagem;
- identificação das reais condições técnicas, tecnológicas, físicas, financeiras e de pessoal habilitado para implantar o curso proposto;
- elaboração do plano de curso a ser submetido à avaliação de Comissão Avaliadora, da Pró - Reitoria de Ensino e aprovada pelo Conselho Superior – CONSUP.

Ressalta-se que a autorização de criação de curso está condicionada ao atendimento de aspirações e interesses dos cidadãos e da sociedade, e às especificidades e demandas sociais, econômicas e ambientais.

Nos Projetos Pedagógicos de Cursos, a organização curricular deve proporcionar aos estudantes:

- “diálogo com diversos campos do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como referências fundamentais de sua formação;
- elementos para compreender e discutir as relações sociais de produção e de trabalho, bem como as especificidades históricas nas sociedades contemporâneas;
- recursos para exercer sua profissão com competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, orientados por princípios éticos, estéticos e políticos, bem como compromissos com a construção de uma sociedade democrática;
- domínio intelectual das tecnologias pertinentes ao eixo tecnológico do curso, de modo a permitir progressivo desenvolvimento profissional e capacidade de construir novos conhecimentos e desenvolver novas competências profissionais com autonomia intelectual;
- instrumentais de cada habilitação, por meio da vivência de diferentes situações práticas de estudo e de trabalho;
- fundamentos de empreendedorismo, cooperativismo, tecnologia da informação, legislação trabalhista, ética profissional, gestão ambiental, segurança do trabalho, gestão da inovação e iniciação científica, gestão de pessoas e gestão da qualidade social e ambiental do trabalho”.

O planejamento curricular deve fundamentar-se no compromisso ético da instituição em relação à concretização do perfil profissional de conclusão do curso, o qual é definido pela explicitação dos conhecimentos, saberes e competências profissionais e pessoais, tanto aqueles que caracterizam a preparação básica para o trabalho, quanto os específicos de cada habilitação profissional, relacionadas ao respectivo eixo tecnológico.

A estruturação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, orientada pela concepção de eixo tecnológico, deve levar em consideração:

- “a matriz tecnológica, contemplando métodos, técnicas, ferramentas e outros elementos das tecnologias relativas aos cursos;
- o núcleo politécnico comum correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso, que compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam as tecnologias e a contextualização do mesmo no sistema de produção social;
- os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagens e códigos, ciências humanas, matemática e ciências da natureza, vinculados à Educação Básica, permeando o currículo dos cursos técnicos de nível médio, de acordo com as suas especificidades, como elementos essenciais para a formação e o desenvolvimento profissional do cidadão;
- a pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdos, articuladas sob o ponto de vista do trabalho como princípio educativo, contemplando as necessárias bases conceituais e metodológicas;
- a atualização permanente dos cursos e currículos, estruturada em ampla base de dados, pesquisas e outras fontes de informação pertinentes”.

A matriz curricular deverá apresentar as disciplinas propedêuticas, obedecendo à carga horária de, no mínimo, 2.000 horas para as habilitações de todos os eixos tecnológicos, e as disciplinas técnicas, obedecendo à carga horária mínima de 800 horas, 1.000 horas ou 1.200 horas, conforme habilitações profissionais indicadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Nesse sentido, na matriz, a carga horária total mínima do curso é o somatório da carga horária das disciplinas propedêuticas definida acima mais a carga horária da parte diversificada (que é no mínimo 120 horas) com as disciplinas técnicas e, respeitando a



carga horária mínima estabelecida, sendo acrescida a esse total a carga horária do estágio, se for indicado nos PPCs dos cursos como obrigatório.

- Considerando a relevância da integração entre disciplinas propedêuticas e profissionais, recomenda-se que a matriz curricular seja construída, levando-se em consideração o eixo tecnológico. A carga horária das disciplinas propedêuticas será variável conforme o eixo tecnológico em que o curso for enquadrado. No entanto, algumas destas ficarão inalteradas (Português, Matemática e Redação) quanto a sua carga horária mínima de oferta, tendo em vista serem compreendidas como básicas para todos os cursos.
- Além das disciplinas propedêuticas e profissionais, deverá ser acrescentada na matriz curricular a Parte Diversificada que deverá ter no mínimo 120 horas.
- São objetivos da Parte Diversificada:
  - oportunizar o exercício e a ampliação da capacidade do estudante em utilizar linguagens e códigos próprios da sua área de atuação em situações sociais, de forma reflexiva e argumentativa.
  - permitir abordagem mais ampla, com a inserção de novos conteúdos ligados ao desenvolvimento sustentável.
- A Parte Diversificada deverá ser integrada com a Base Nacional Comum (disciplinas da educação básica) e com a Formação Profissional (disciplinas técnicas), por contextualização e por complementação, diversificação, enriquecimento, desdobramento, em outras formas de integração de forma planejada.
- É válido destacar que as disciplinas propedêuticas, parte diversificada e parte de formação profissional, deverão adotar, no seu desenvolvimento curricular, a observância da interdisciplinaridade e contextualização do conhecimento.
- Convém lembrar que os itinerários formativos ao longo do curso devem ser apresentados em forma de fluxograma.

Com base nas considerações anteriores, a Pró-Reitoria de Ensino apresenta, na página seguinte, o modelo de matriz curricular que deverá estar presente nos PPCs de cada curso e, em seguida, tece observações referentes aos componentes curriculares obrigatórios e conteúdos específicos que devem obrigatoriamente ser trabalhados durante o desenvolvimento de cada curso, conforme determinam suas respectivas legislações.



*	A soma da carga horária das disciplinas profissionalizantes será informada pelos <i>campi</i> no espaço, sendo a carga horária total mínima de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.
**	A disciplina de Espanhol será optativa para o aluno, porém, obrigatória a oferta pelo IFCE.
***	As disciplinas de Int. ao Curso e Orientação Profissional, Informática Básica e Empreendedorismo serão obrigatórias em todos os cursos, enquanto a oferta da disciplina de Projetos Sociais será facultada em cada curso.
****	A disciplina de Introdução a EAD poderá ser ofertada no primeiro ano do curso( podendo ocorrer no primeiro ou segundo semestre, a critério do campus), como disciplina da Parte Diversificada para que os alunos possam se familiarizar com essa modalidade de ensino. Tal fato contribuirá para possível oferta de dependência via EAD.

- Com base na matriz-modelo, é válido tecer algumas observações:
- Conforme a LDB N° 9.394/96, os componentes curriculares obrigatórios que integram as áreas de conhecimento são os referentes a:
  - I – Linguagens, que abrangem a Língua Portuguesa; a Língua Materna, para populações indígenas; Língua estrangeira moderna; Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a musical; e Educação Física;
  - II – Matemática;
  - III - Ciências da Natureza, que contemplam Biologia, Física, Química;
  - IV - Ciências Humanas, que compreendem História, Geografia, Filosofia; e Sociologia.
- Sobre o ensino da História do Brasil, a LDB vigente faz as seguintes determinações:
  - Art. 26-A: “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.” (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).
  - § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura, que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena

<sup>9</sup>LDB nº 9.394/96 Art. 26 § 6º - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

<sup>10</sup>LDB nº 9.394/96 Art. 26 § 3º- Educação Física, integrada à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos pela Lei nº 10.793, de 1º. 12.2003.

<sup>11</sup>LDB nº 9.394/96 Art. 36 - IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

<sup>12</sup>LDB nº 9.394/96 Art. 36 - IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira. (“Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).”

A LDB também passou a exigir que as instituições de ensino, a partir da Lei Nº 13.006, de 2014, integrassem em seus projetos pedagógicos a exibição de filmes de produção nacional, enquanto componente curricular complementar, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 02 (duas) horas mensais.

Com tratamento transversal e de forma integral, permeando todo o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares: **educação alimentar e nutricional - Lei nº 11.947/2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; **processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso**, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Ver Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso); **Educação Ambiental - Lei nº 9.795/99**, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental; **Educação para o Trânsito - Lei nº 9.503/97**, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; **Educação em Direitos Humanos** (Decreto nº 7.037/2009, que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, os **conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente**, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).

Diante da determinação legal, recomenda-se que os conteúdos transversais sejam incluídos nos PPCs, de modo que possam ser trabalhados nos eventos socioculturais, desportivos e científicos promovidos pela instituição/cursos. Os Programas de Unidades Didáticas (PUDs), das disciplinas afins aos conteúdos especificados acima devem incluir esses conteúdos entre os demais, como forma de garantir que sejam trabalhados

durante o curso. Recomenda-se ainda que o devido registro das aulas que tratam sobre esses assuntos seja feito no Sistema Acadêmico.

Quanto ao ensino para população rural, em seu art. 28, a LDB determina que “os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias a sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente, através de:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural”.

Na organização curricular, **os componentes curriculares** são as disciplinas que fazem o curso. Recomenda-se que essas sejam apresentadas (tanto no fluxograma como nos Programas de Unidades Didáticas) na ordem em que serão ministradas. Os PPCs devem descrever também a natureza desses componentes (optativa ou obrigatória). Para cada componente curricular deverá haver um **Programa de Unidade Didática - PUD** devidamente preenchido conforme formulário padrão (modelo em anexo) e anexado ao PPC do respectivo curso.

Nos PUDs, cada componente curricular deverá **apresentar separadamente a carga horária de aulas teóricas e práticas**, especificando os espaços de desenvolvimento das mesmas. Portanto, é importante que haja o devido planejamento na instituição quanto à otimização do uso dos espaços físicos para realização de aulas práticas, de modo a garantir o acesso dos estudantes, de todos os níveis de ensino, ao quantitativo ideal de aulas práticas necessárias à sólida aquisição dos conhecimentos teóricos e práticos. De forma coerente com o PUD, cada aula prática deve ser registrada no Sistema Acadêmico, como forma de evidenciar a sua realização.

Prezando pela integração e interdisciplinaridade, **recomenda-se** que os PUDs sejam construídos coletivamente, por meio de momentos de planejamento, coordenados pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica – CTP e pela Coordenação de Cursos. Para tanto, os professores de cada disciplina propedêutica devem ter um PUD específico para cada disciplina que lecionam, considerando que as disciplinas profissionais de cada curso exigem conhecimentos específicos das disciplinas propedêuticas.

Nos PUDs, a **referência bibliográfica** deve, de preferência, priorizar e informar, no mínimo, três títulos da bibliografia básica indicada na proporção de um exemplar para cada 04 (quatro) vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título. Quanto à referência complementar, devem ser apresentados, no mínimo, três títulos com quatro exemplares de cada um. Para o desenvolvimento das aulas, é importante que os docentes apresentem no PPC o **formulário “Insumos e equipamentos necessários para execução das aulas”**, devidamente preenchido, para que possa ser feita a aquisição dos materiais necessários de forma antecipada.

- Relativo aos aspectos metodológicos, o PPC deverá explicitar as metodologias de ensino adotadas pelo curso, descrevendo as práticas pedagógicas que serão desenvolvidas pelos professores no seu desenvolvimento. Recomenda-se que os docentes adotem metodologias que valorizem:
- as capacidades e os conhecimentos prévios dos discentes, podendo estes ser observados pelos professores durante os primeiros dias de aula em avaliação diagnóstica da aprendizagem;
- as capacidades e a progressiva autonomia dos discentes com necessidades específicas;
- os valores e a concepção de mundo dos discentes;
- os diferentes ritmos de aprendizagem dos discentes, para que possam ser traçadas estratégias de forma mais consciente visando à superação e ou minimização de possíveis dificuldades de aprendizagem;
- a relação teoria-prática como forma de contribuir na facilitação da aprendizagem dos estudantes, bem como propiciar-lhes a aquisição de conhecimentos sólidos;
- a cultura específica dos discentes, referente a seu pertencimento social, étnico-racial, de gênero, etário, religioso e de origem (urbano ou rural). Tais aspectos podem ser trabalhados no dia a dia de sala de aula independentemente das disciplinas, como por exemplo, no desenvolvimento da relação professor-aluno e na postura docente diante dos diversos comportamentos apresentados em sala de aula. A questão cultural citada acima poderá ser trabalhada também por meio da interdisciplinaridade e/ou transversalidade;
- o trabalho coletivo entre docentes e equipe pedagógica, por meio da realização de trabalhos pedagógicos, a saber: a realização de eventos socioculturais e científicos; a realização de acompanhamento individual do desempenho da aprendizagem dos alunos; a realização de conselhos de classe (ver fundamentação sobre conselhos de classe nos anexos); a realização de trabalho de acompanhamento do aluno via família, entre outros que a equipe julgar necessário;
- o diálogo entre instituição e comunidade, na tentativa de estreitar a relação entre família, alunos e instituição, valorizando a credibilidade da instituição e fortalecendo a parceria entre a família e o IFCE;
- o uso das TICs, inclusive, podendo destinar-se até 20% (vinte por cento) da carga horária do curso para atividades não presenciais, desde que haja suportes tecnológicos, didáticos, profissionais e materiais, garantindo o atendimento aos alunos por docentes capacitados pela instituição para atuar na modalidade. A fim de que os alunos possam se familiarizar com o ensino à distância promovido pelo IFCE, recomenda-se que seja estudada, por cada campus, a possibilidade de incluir na Parte Diversificada da matriz curricular dos cursos a disciplina de Introdução à Educação a Distância utilizando como ferramenta para tal oferta a Plataforma Moodle e sendo ofertada no primeiro ano do curso, podendo o campus definir a oferta em pelo menos um dos semestres desse ano.
- o uso de diferentes estratégias didático-metodológicas: seminários, debates, atividades em grupo, experiências, pesquisas, atividades individuais, projetos de trabalho, estudos dirigidos, atividades práticas, visitas técnicas, mídias, entre outras.

Os PPCs devem destacar também as estratégias: Que efetivem a interdisciplinaridade e integração, descrevendo:

- “as formas de integração entre as disciplinas/conteúdos ministrados e;
- as formas de integração entre teoria e prática.

De fomento ao empreendedorismo e à inovação tecnológica, descrevendo:

- as formas de incentivo e desenvolvimento de práticas empreendedoras; e
- as formas de incentivo e desenvolvimento de práticas que representem inovação tecnológica.

De fomento ao desenvolvimento sustentável e ao cooperativismo, descrevendo:

- as formas de incentivo e desenvolvimento de práticas sustentáveis; e
- as formas de incentivo e desenvolvimento de práticas cooperativistas .

As formas de incentivo às atividades de extensão e à pesquisa aplicada, respectivamente, através de:

- projetos construídos com base nas experiências comunitárias; e
- projetos de pesquisa que estimulem o desenvolvimento de soluções técnicas tecnológicas, estendendo seus benefícios à sociedade”.

As formas de integração do curso devem se dar com o setor produtivo local e regional, a fim de estabelecer novas parcerias, para a realização de estágios, visitas técnicas, palestras, minicursos, oficinas, etc.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, a prática profissional é intrínseca ao currículo e deve ser desenvolvida nos ambientes de aprendizagem. Ela deve ser incluída nas cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional, prevista na organização curricular do curso e estar continuamente relacionada aos seus fundamentos científicos e tecnológicos e orientada pela pesquisa como princípio pedagógico, que possibilita ao educando enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente.

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

No que se refere ao estágio, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Técnicos afirmam que a prática profissional supervisionada, caracterizada como prática profissional em situação real de trabalho, configura-se como atividade de estágio profissional supervisionado, assumido como ato educativo da instituição de ensino.

A carga horária destinada ao estágio supervisionado, caso seja obrigatório, deverá ser acrescida ao mínimo estabelecido para o respectivo curso (300 horas). O estágio profissional supervisionado, quando necessário em função da natureza do itinerário formativo, ou exigido pela natureza da ocupação pode ser incluído no plano de curso como obrigatório ou voluntário, sendo realizado em empresas e outras organizações públicas e privadas, à luz da Lei nº 11.788/2008 e conforme Diretrizes específicas editadas pelo Conselho Nacional de Educação.

O plano de realização do estágio profissional supervisionado deve ser explicitado na organização curricular e no PPC, uma vez que é ato educativo de responsabilidade da instituição educacional, conforme previsto no inciso V do art. 20 da Resolução citada acima.

As atividades do estágio devem ser informadas no PPC, considerando as recomendações previstas no Manual do Estagiário do IFCE, aprovado pela Resolução nº 28 de 08 de agosto de 2014.

Deverão ser informados também:

- a carga horária mínima do estágio;
- o prazo limite de 4,5 anos para a conclusão do curso de Educação Profissional de Nível Técnico integrado ao nível médio;
- a carga horária diária do estágio;
- a idade mínima na data de início do estágio em atendimento a legislação;
- as possíveis instituições nas quais os discentes poderão realizar o estágio;
- as atividades desenvolvidas no estágio;
- a relação existente entre as disciplinas cursadas no curso técnico e as atividades realizadas no estágio;
- as estratégias de avaliação do estágio.

Os PPCs devem explicitar que o estágio supervisionado ocorrerá antes do término do curso, de modo a proporcionar a troca de conhecimentos entre os discentes e professores.

As recomendações referentes ao estágio, no PPC, devem ser coerentes com o perfil profissional esperado do concluinte, atendendo ao manual especificado anteriormente.

g) Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores:

O processo de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores deve ser detalhado nos projetos pedagógicos de cursos, considerando a LDB vigente, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Técnico, o Regulamento da Organização Didática – ROD como também, o regulamento de Certificação de Competência a ser elaborado pela Proen.

h) Critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem discente:

Sobre avaliação da aprendizagem, o PPC deverá apresentar os princípios teóricos que fundamentam essa avaliação, bem como os requisitos legais apontados na LDB nº 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares do Ensino Técnico, nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio e no Regulamento de Organização Didática – ROD.

Nesse sentido, faz-se necessário acrescentar, também, a apresentação, explicação e justificativa sobre os instrumentos de avaliação discente que serão implementados:

- no início do curso, na forma de diagnóstico que subsidie a prática do docente; e
- ao longo do curso, para redimensionar a prática do docente e orientar as estratégias que visem à melhoria da aprendizagem do discente.



A escolha dos instrumentos de avaliação da aprendizagem dos discentes, nos projetos pedagógicos dos cursos, deve ser feita de maneira a garantir que a avaliação em questão ocorra de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, observando ainda o que prescreve o ROD. Essa escolha deverá também considerar as especificidades da avaliação de discentes com necessidades específicas, descrevendo inclusive quais serão os mecanismos disponíveis e destinados à avaliação desses sujeitos.

Entre os aspectos que fazem parte do processo de avaliação da aprendizagem e que se bem conduzindo, contribuirá de forma significativa na superação da retenção e evasão acadêmica destaca-se o Conselho de Classe, cuja finalidade é permitir o acompanhamento sistemático do desempenho dos alunos, visando a um conhecimento mais profundo da turma e da atuação docente com base nos resultados alcançados e nas discussões acerca das intervenções de superação das dificuldades dos estudantes, como também, formular propostas referentes à ação educativa, facilitar e ampliar as relações mútuas entre os professores, pais e alunos, e incentivar projetos de investigação das dificuldades de aprendizagem e superação das mesmas. O conselho pode acontecer no período determinado pela instituição de ensino, de preferência, ao final de cada etapa ou de cada bimestre.

Nessa perspectiva, considerando a necessidade não só de viabilizar o acesso dos estudantes ao ensino técnico, mas também a sua permanência e conclusão com êxito dentro do ciclo normal previsto de entrada e saída, é que a Proen orienta aos campi que implante a sistemática de realização de Conselho de Classe (bimestral) em cada turma dos cursos na sua rotina de avaliação da aprendizagem.

Assim, com a finalidade de fortalecer o processo de incentivo à permanência e êxito dos estudantes é importante considerar as especificidades dos aspectos psicológicos e de desenvolvimento característicos da adolescência. Portanto, faz-se necessário ressignificar na instituição, a sistemática de reunião de pais que deverá acontecer bimestralmente. Esse processo de resgate é lento, porém, fundamental, pois tal iniciativa ao longo do tempo, gerará credibilidade da comunidade em relação à atuação do IFCE na região onde está inserido e de certa forma, conscientizará a família sobre a sua responsabilidade no processo de formação dos estudantes.

Diante do exposto, na tentativa de fortalecer a parceria família e IFCE recomenda-se que além da reunião de pais, o campus possa desenvolver momentos de estudos (palestras, oficinas e/ou vivências) com pais ou responsáveis sobre questões que interferem no processo ensino – aprendizagem dos estudantes como, por exemplo, relação família e escola, disciplina, questões de ordem familiar que podem interferir no desempenho do estudante, acompanhamento dos pais, entre outros. Sugere-se que tal ação seja desenvolvida por equipe de profissionais que atuem junto aos estudantes e/ou pais, como Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais, Assistentes Sociais (se houver lotação no *campus*), Psicólogos (se houver lotação no *campus*), entre outros, que tenham interesse em contribuir.

Com a finalidade de prover meios para a superação do baixo rendimento dos estudantes com dificuldade de aprendizagem, o campus deve priorizar a realização da avaliação diagnóstica e a partir dos resultados, o processo de formação dos conhecimentos básicos dos componentes curriculares além da efetivação da recuperação paralela. A forma como será colocada em prática e suas respectivas estratégias metodológicas deverão ser descritas nos PPCs, inclusive detalhando a forma de acompanhamento desse processo.

É válido enfatizar que durante o período letivo os estudantes devem ser informados e orientados sobre seu desempenho juntamente com os seus respectivos responsáveis. Esses momentos podem acontecer por meio de atendimentos individuais e reuniões de pais realizados pelo campus.

Nesse contexto, a Pró-Reitoria de Ensino, ratifica que no processo de efetivação plena da recuperação paralela deva haver o devido acompanhamento dos estudantes pelos professores, coordenadores de cursos e CTPs, pois acredita-se que com o monitoramento e acompanhamento feito por esta equipe, os educandos consigam superar suas dificuldades ao longo desse processo, de modo que no conselho de classe final (realizado pós resultados da avaliação final – AF) sejam elencados somente os casos de estudantes que não conseguiram êxito na recuperação paralela, ou seja, ainda assim saíram reprovados na AF.

Na continuidade desse processo, os estudantes que ficarem retidos no final do período letivo em até duas disciplinas terão direito a serem promovidos com Progressão parcial de estudos para a série seguinte conforme orienta o Art. 24 inciso III da LDB N° 9.394/96 que diz “Nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.” (Art. 24 inciso III)

<sup>16</sup>LDB n° 9.396/96 Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns [...] obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.

<sup>17</sup>Por progressão parcial entende-se a possibilidade de o aluno ser promovido para a próxima série/ano, embora não tenha atingido aproveitamento satisfatório em até dois componentes curriculares da série/ano anterior, na forma de Programa de estudo ou Dependência realizadas paralelamente no período seguinte.

Em consonância com a LDB vigente e com caráter complementar, o Parecer CNE Nº 024/2003 esclarece que “Nas instituições que adotam regime seriado, considera-se regular a possibilidade de Programas de Estudos Individual com vistas à recuperação de conteúdos, sob a forma de Progressão Parcial ou Dependência, sem que se exija obrigatoriedade de frequência”.

Nessa perspectiva, o Parecer nº 0107/2005 do Conselho Estadual de Educação do Ceará destaca que na progressão parcial o aluno “deve recuperar conteúdos que ele não absorvera ou absorvera mal, durante o ano podendo fazer em forma de trabalho, módulos, testes e outras modalidades adequadas ao programa curricular e estabelecidas pelo professor. Não há, portanto, necessidade de frequência às aulas e nem de ter o número mínimo de horas que foram destinadas à série em que o aluno ficou reprovado, pois não foi reprovado por faltas, mas por desconhecimento de conteúdos de determinada matéria. O final da progressão parcial dar-se-á quando o aluno manifestar aprendizagem desses conteúdos ou, então, quando o professor julgar que não há mais possibilidade de recuperação.”

Diante dessas considerações, a Pró - Reitoria de Ensino recomenda aos campi que promovam a devida adaptação interna para se adequar a essa nova possibilidade de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

Para tanto, recomenda-se que a oferta desse regime ocorra nas formas de Programa de estudos individual e de Dependência.

A opção por uma das duas formas dispostas acima, dependerá da análise da natureza dos conteúdos a serem recuperados, ou seja, os conteúdos que exigem atividade prática e que prescindem de trabalhos em grupo devem, preferencialmente, ser desenvolvidos em turma regular.

O Regulamento Didático Pedagógico do IFCE - ROD regulamenta a operacionalidade da progressão parcial de estudos. Todavia, para fins de esclarecimentos, é necessário observar as considerações abaixo.

A progressão parcial na forma de programa de estudos individual deverá ser planejada considerando os pareceres referentes ao desempenho dos estudantes emitidos pelo conselho de classe final. Sendo assim, os alunos que o conselho de classe julgar que devem ser retidos terão o direito de se submeter a essa oportunidade no ano letivo seguinte. Portanto, na última reunião de conselho de classe deverão sair as orientações para a elaboração do programa de estudo individual, com o devido prazo para apresentação à Coordenação do Curso, Coordenadoria Técnico- Pedagógica, ao aluno e ao responsável.

O referido programa deverá ser planejado de forma que contemple o seu tempo de duração, os conteúdos a serem revistos pelo estudante (aqueles que o estudante tem dificuldade), assim como a metodologia, os critérios e instrumentos de avaliação, além da forma de acompanhamento a ser feita pela equipe (Coordenação Técnico-Pedagógica, Coordenação de Curso e professor da disciplina).

O aluno que participa do programa de estudos, seus responsáveis e os profissionais envolvidos deverão ter uma cópia do programa para que seja feito o acompanhamento do seu desenvolvimento.

A progressão parcial de estudos na forma de dependência deverá acontecer em outra turma do mesmo curso ou de outro curso de mesma forma de oferta, nível e modalidade podendo ser viabilizada preferencialmente na modalidade presencial, porém, para otimização dessa progressão visando o atendimento a todos os alunos que necessitam cursar disciplinas nesse regime, a Proen recomenda aos campi que seja avaliada a possibilidade da oferta também por meio do ensino a distância.

Diante dessa possibilidade, se faz necessário que os estudantes tenham a oportunidade de conhecer a estrutura e funcionamento do ensino a distância, bem como sua relevância enquanto mais uma oportunidade no processo de viabilização da aprendizagem. Tal oportunidade poderia ser dada, inicialmente pelos campi que já disponibilizam de infraestrutura adequada à oferta do ensino a distância por meio da oferta da disciplina de Introdução à Educação a Distância (citada anteriormente), preferencialmente no primeiro ano, podendo ser ofertado no primeiro ou segundo semestre, ficando a definição a critério do campus.

<sup>18</sup> “As instituições que adotam regime seriado, considera-se regular a possibilidade de Programas de Estudos com vistas à recuperação de conteúdos, sob a forma de Progressão Parcial ou Dependência, sem que se exija obrigatoriedade de frequência”.(Parecer nº107/2005)

É necessário enfatizar que para efeito de organização, seja elaborado, com pelo menos um semestre de antecedência do início das aulas, o conteúdo online desse componente curricular, em modelo próprio para a modalidade EAD, para que seja inserido no ambiente virtual do ensino a distância promovido pelo IFCE (Plataforma Moodle).

A Pró-Reitoria de Ensino, consciente de que trabalhar com o ensino a distância exige toda uma infraestrutura mínima, além de uma gestão administrativa e pedagógica bem peculiar, orienta que todas as ações relacionadas à EAD, desde o levantamento da logística necessária até a elaboração dos conteúdos, das disciplinas e respectivas inclusões no ambiente virtual (Plataforma Moodle); capacitação docente; planejamento, acompanhamento e avaliação das ações, dos alunos e profissionais envolvidos devem ser planejadas e desenvolvidas sob a orientação dos Núcleos de Educação a Distância, que já existem em alguns campi do IFCE, em regime de parceria e colaboração. Vale ressaltar que tais núcleos estão sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância - DEAD. Todavia, cabe enfatizar que ações no âmbito da EAD devem acontecer de forma conjunta, por meio da parceria entre a DEAD, os núcleos de EAD e a Direção de Ensino de cada campus (CTP, Coordenação de Curso e Professores).

Os campi que não dispõem desses núcleos poderão planejar a logística necessária para a devida implantação, bem como, analisar a viabilidade de parceria com aqueles que já os possuem, enquanto o processo de sua implantação não for concluído.

Diante do exposto, os PPCs, entre outras ações promovidas no âmbito do incentivo à permanência e promoção deverão apresentar o detalhamento do desenvolvimento das práticas relativas à avaliação da aprendizagem como um todo, desde o aspecto diagnóstico, perpassando a recuperação da aprendizagem e a oferta da progressão parcial de estudos.

i) Critérios para avaliação dos professores (desempenho docente) e do curso.

Nos PPCs, a avaliação de desempenho docente deverá conter os critérios abaixo relacionados, juntamente com outros que cada campus julgue necessários:

- domínio do conteúdo do docente;
- desenvolvimento do saber-ser: capacidade de gerenciar situações de conflito em sala de aula, capacidade de estabelecer empatia com os discentes, capacidade de exercer autoridade; e
- desenvolvimento do saber-fazer: capacidade de ensinar, capacidade de transpor o saber científico para a realidade dos discentes, capacidade de trabalhar com as diferenças, capacidade de organizar o conteúdo de maneira propícia ao aprendizado.

No que diz respeito à apresentação dos critérios de avaliação de curso, o PPC deve fazer referência:

- ao atendimento aos objetivos propostos no projeto pedagógico;
- às instalações e equipamentos disponíveis e adequados para o uso de docentes e discentes;
- à titulação dos docentes adequada à disciplina ministrada e ao curso;
- aos índices de permanência discente.

O PPC de cada curso deverá utilizar os elementos abaixo descritos e outros que a equipe pedagógica julgar necessários, mencionando como eles serão implementados para fins da avaliação dos docentes e do curso:

- plano de ensino;
- projetos orientados pelo docente;
- produtos desenvolvidos sob a orientação do docente;
- autoavaliação docente;
- sugestões e críticas dos discentes; e
- sugestões e críticas dos docentes, equipe pedagógica, demais servidores técnico-administrativos e comunidade.

- A avaliação da prática docente e do curso deverá ocorrer sob a supervisão da Coordenadoria Técnico-Pedagógica, ao longo do percurso formativo. Deve ser detalhado no PPC como esse trabalho ocorrerá e de que forma serão levantadas as respectivas necessidades de melhorias, como também as ações que serão feitas a partir dos resultados colhidos.
- j) Estratégias de apoio ao discente:
  - Neste tópico, deverão ser apresentados os serviços disponibilizados pelo IFCE aos estudantes, a saber:
    - serviços de psicologia: orientação profissional (em parceria com a CTP), atendimentos psicológicos, encaminhamentos para serviços especializados;
    - assistência estudantil: auxílio moradia, transporte, alimentação, entre outros;
    - orientação educacional: orientações relativas às estratégias de estudo, da aprendizagem, de organização do tempo e do conteúdo ensinado;
    - serviços de atendimento a discentes com necessidades educacionais específicas: levantamento e atendimento das necessidades e especificidades desses discentes, orientações relativas às estratégias docentes para o trabalho com esses discentes, encaminhamentos para serviços especializados;
    - atividades desportivas: programação de atividades desportivas, realização de eventos para público em geral, ações focadas na qualidade de vida, entre outras;
    - serviços de atendimento da biblioteca: empréstimo, devolução e renovação de obras; consulta ao acervo (presencial ou de forma remota); espaço para leitura individual e coletiva; disponibilidade de computadores para estudo e pesquisa
    - serviços na área de saúde: atendimento odontológico e médico.

k) Biblioteca, instalações e equipamentos:

Devem ser informados os equipamentos e instalações existentes e os que forem necessários para a oferta dos cursos em forma de tabela (ver modelo), descrevendo:

- a infraestrutura física disponível;
- o acervo bibliográfico disponível ao curso, indicando as obras presentes e a quantidade por título;
- os materiais e equipamentos já existentes para a oferta do curso, indicando a quantidade por item;
- os materiais e equipamentos a serem adquiridos para a oferta do curso, indicando a quantidade por item (formulário padrão em anexo); e
- os recursos disponíveis para o atendimento de discentes com necessidades educacionais específicas.

l) Laboratórios, instalações e equipamentos:

- os materiais e equipamentos já existentes para a oferta do curso, indicando a quantidade por item;
- os materiais e equipamentos a serem adquiridos para a oferta do curso, indicando a quantidade por item (formulário padrão em anexo);
- os recursos disponíveis para o atendimento de discentes com necessidades educacionais específicas.

m) Perfil do pessoal docente e técnico-administrativo:

- descrição, em forma de tabela, do perfil do pessoal docente e técnico-administrativo que atuará no curso, com suas respectivas titulações e regime de trabalho.

n) Diplomas a serem emitidos, explicitando:

- a emissão de diplomas para a conclusão do curso técnico - habilitação técnica;
- a previsão da inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas dos concluintes de curso técnico de nível médio, para que estes tenham validade nacional para fins de exercício profissional.

o) Mecanismo de acompanhamento do curso, bem como de revisão/atualização do PPC:

Com a finalidade de promover a melhoria da qualidade do curso e sua possível reestruturação, deverá ficar registrado nos PPCs a metodologia a ser utilizada tanto para acompanhamento como para revisão (informar períodos para essa ação) e atualização, caso seja necessário. A forma de evidenciar tal acompanhamento também deverá ser evidenciada no texto.

p) Fluxo para alterações dos Projetos Pedagógicos de Cursos

Para alterar os Projetos Pedagógicos de Cursos em andamento, os procedimentos devem ser os seguintes:

- o Coordenador de Curso, o representante da Diretoria de Ensino ou membro do Colegiado deve submeter a proposta de alteração ao Colegiado de curso;
- caso a alteração seja aprovada pelo Colegiado de curso, o professor Coordenador de Curso ou da Área, ou membro do colegiado indicado pelo Coordenador, deverá refazer o projeto incluindo a alteração;
- o projeto alterado é encaminhado à Diretoria de Ensino do campus, que deverá fazer uma avaliação da viabilidade técnica, legal e pedagógica, para emitir seu parecer sobre o deferimento ou indeferimento da atualização;
- em caso de indeferimento, a Diretoria de Ensino emitirá parecer justificando sua decisão e o encaminhará ao colegiado para revisão ou arquivamento da proposta de alteração;
- em caso de deferimento, a Diretoria de Ensino deverá encaminhar o projeto atualizado à Pró-Reitoria de Ensino;
- no encaminhamento do PPC atualizado à Pró-Reitoria de Ensino, as alterações realizadas deverão ser explicitadas e justificadas para que seja dado o parecer final.
- caso o parecer final seja favorável à atualização, será dado um parecer técnico e possíveis ajustes de matriz serão feitos pela equipe coordenadora do Sistema Acadêmico na Pró-Reitoria de Ensino.

q) Referências:

As referências utilizadas para a construção do PPC devem ser apresentadas de acordo com as normas da ABNT.

### 2.3. Elementos Pós-Textuais

Os elementos pós-textuais abaixo descritos poderão ser anexados ao PPC:

2.3.1. Apêndices: documentos escritos pelo próprio campus, como os documentos de orientação para a realização do estágio supervisionado.

2.3.2. Anexos: cópias de documentos escritos por terceiros, pertinentes ao projeto, tais como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resoluções, Portarias, etc.

A formatação do PPC deve seguir as orientações abaixo listadas:

- a) fonte Times New Roman, tamanho 12;
- b) espaçamento entre linhas 1,5;
- c) alinhamento justificado;
- d) margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm;
- e) títulos em negrito e caixa alta e subtítulos em negrito e iniciais maiúsculas;
- f) parágrafos sem margens com espaçamento de 6 pts;
- g) outros critérios para apresentação gráfica de trabalhos técnicos constantes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **3. METODOLOGIA DE TRABALHO A SER ADOTADA NA CONSTRUÇÃO DOS PPCs NO IFCE**

O trabalho de construção dos PPCs deverá ser coordenado por equipe formada por membros da Coordenadoria Técnico-Pedagógica, Coordenação de Curso e pelo menos um professor do curso técnico integrado que leciona disciplina técnica e outro docente que leciona disciplina propedêutica.

Essa equipe ficará responsável pela coleta de informações necessárias para elaboração do documento que ocorrerá por meio de:

- colaboração dos docentes, técnico-administrativos, gestão e alunos;
- pesquisa em documentos que fazem a devida abordagem teórica dos aspectos pedagógicos que tratam da educação em especial, da educação profissional; e
- pesquisa em documentos de embasamento legal, inclusive, o Regulamento de Organização Didática – ROD.

Para fundamentar, conscientizar e sensibilizar os profissionais que atuam diretamente nos cursos técnicos na forma integrada (professores e técnico-administrativos), cada campus deve promover estudo contínuo nessa área.

## 2. ANEXOS

### ANEXO A FORMULÁRIO PADRÃO: PROGRAMA DE UNIDADE DIDÁTICA – PUD

<b>COMPONENTE CURRICULAR:</b> _____	
<b>Código:</b> _____	<b>Curso:</b> _____
<b>Carga horária total:</b> _____	
<b>Carga horária de aulas práticas:</b> _____	
<b>Número de créditos:</b> _____	
<b>Código pré-requisito:</b> _____	
<b>Ano:</b> _____	<b>Nível:</b> _____
<b>EMENTA</b>	
Apresentação resumida da disciplina.	
<b>OBJETIVO(S)</b>	
Apresentação dos objetivos a serem alcançados <b>pelos alunos</b> até o final da disciplina.	
<b>PROGRAMA</b>	
Apresentação detalhada dos conteúdos a serem estudados durante o curso. Informar inclusive os conteúdos que serão estudados d _____ e forma transversal conforme orientações deste documento norteador.	
<b>METODOLOGIA DE ENSINO</b>	
Apresentação detalhada sobre como as aulas serão desenvolvidas, inclusive detalhando quantidade de aulas práticas com os respectivos locais de execução, bem como visitas técnicas. Os estudantes têm o direito de receber _____, no início da disciplina _____, os Puds de todas as disciplinas pa _____ para que possam acompanhar o desenvolvimento das aulas.	
<b>AVALIAÇÃO</b>	
Apresentação sobre como acontecerá o processo de avaliação de sondagem da aprendizagem dos discentes _____ informando metodologia da avaliação bem como os instrumentos que serão utilizados.	
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA</b>	
Observar orientações do documento norteador.	
<b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR</b>	
Observar orientações do documento norteador.	
<b>Professor do Componente Curricular</b> _____	<b>Coordenadoria Técnico-Pedagógica</b> _____
<b>Coordenador do Curso</b> _____	<b>Diretoria de Ensino</b> _____



## ANEXO B

REGLAMENTO NACIONAL DE ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO B

ANEXO B

<b>Componente Curricular:</b>					
Data: _____					
Curso: _____					
<b>( ) Disciplina da Base Nacional Comum</b>					
<b>Carga horária total:</b>					
<b>Carga horária aulas práticas:</b>					
<b>Insumos necessários para execução das aulas</b>			<b>Equipamentos necessários para execução das aulas</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de Uso</b>

Elaborado por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

## ANEXO C

## ESTUDOS SOBRE AVALIAÇÃO E CONSELHO DE CLASSE – BIBLIOGRAFIA

ARROYO, Miguel. **Ofício de mestre**: imagens e autoimagens. Petrópolis: Vozes, 2000.

CARMINAT, Rosania Soares. **Conselho de classe**: reflexão da prática pedagógica. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/conselho-de-classe-reflexao-da-pratica-pedagogica/62997/>

CONSELHO de classe: um espaço de reflexão. Disponível em:

<http://gestaoescolar.abril.com.br/aprendizagem/conselho-classe-espaco-reflexao-647283.shtm>

CRUZ, Carlos H. C. Conselho de classe e participação. **Revista de Educação AEC**. Brasília, DF: AEC do Brasil, n.º 94, jan./mar 1995, p. 117.

\_\_\_\_\_. **Conselho de classe**: espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. São Paulo, S.P.: Edições Loyola, 2005.

DEMO, Pedro. **Avaliação qualitativa**. São Paulo: Cortez, 1988.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover**: as setas do caminho. 4.ed. Porto Alegre: Mediação, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. 5.ed.rev.ampl. Goiânia: Alternativa, 2004.

PENIN, Sônia T. S. Educação básica: a construção do sucesso escolar. **Em Aberto**, Brasília, n.º 53, 1992.

PERRENOUD, Philippe. **Avaliação**: da excelência à regulação das aprendizagens ? : entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

SANTANNA, Iiza Martins. **Por que avaliar ? como avaliar ?** : critérios e instrumentos. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

SHOR, Ira; FREIRE, Paulo. **Medo e ousadia**: o cotidiano do professor. 7 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

## ANEXO D

### CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE NÍVEL MÉDIO – ASPECTOS LEGAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PPCs

Para subsidiar a construção do Projeto Pedagógico dos cursos técnicos integrados de nível médio, é fundamental a apropriação de seus aspectos básicos e legais. Sabendo que o curso integrado envolve disciplinas do ensino básico e profissional, solicitamos que seja feita leitura de todos os trechos citados.

Considerando que a legislação sofre constante atualização é relevante que os trechos citados no corpo do texto, assim como nos seus anexos, sejam conferidos diretamente no Portal do MEC e da Presidência da República.

**DALDB N° 9394/96:**

#### **TÍTULO II**

#### **Dos Princípios e Fins da Educação Nacional**

**Art. 2º** A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 3º** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

## CAPÍTULO II

### DA EDUCAÇÃO BÁSICA Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

**V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:**

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

**e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;**

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

**§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.** (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do esporte educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

## SEÇÃO IV

### Do Ensino Médio

**Art. 36.** O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

- I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
- II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;
- III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.
- IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

## SEÇÃO IV-A

### Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

**Art. 36-A.** Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

**Parágrafo único.** A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

**Art. 36-B.** A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

- I - articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

**Parágrafo único.** A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

- I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

## RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20/09/2012 - DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DOS CURSOS TÉCNICOS:

**Art. 41** As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio são obrigatórias a partir do início do ano de 2013.

**§ 2º** Os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio são organizados por eixos tecnológicos, possibilitando itinerários formativos flexíveis, diversificados e atualizados, segundo interesses dos sujeitos e possibilidades das instituições educacionais, observadas as normas do respectivo sistema de ensino para a modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**Art. 5º** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio têm por finalidade proporcionar ao estudante conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, socio-históricos e culturais.

### Capítulo II

**Art. 6º** São princípios da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

**I** - relação e articulação entre a formação desenvolvida no Ensino Médio e a preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à formação integral do estudante;

**II** - respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do desenvolvimento para a vida social e profissional;

**III** - trabalho assumido como princípio educativo, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta político-pedagógica e do desenvolvimento curricular;

**IV** - articulação da Educação Básica com a Educação Profissional e Tecnológica, na perspectiva da integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico;

**V** - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem;

**VI** - indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

**VII** - interdisciplinaridade assegurada no currículo e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular;

**VIII** contextualização, flexibilidade e interdisciplinaridade na utilização de estratégias educacionais favoráveis à compreensão de significados e à integração entre a teoria e a vivência da prática profissional, envolvendo as múltiplas dimensões do eixo tecnológico do curso e das ciências e tecnologias a ele vinculadas;

**IX** articulação com o desenvolvimento socioeconômico-ambiental dos territórios onde os cursos ocorrem, devendo observar os arranjos socioprodutivos e suas demandas locais, tanto no meio urbano quanto no campo;

**X** reconhecimento dos sujeitos e suas diversidades, considerando, entre outras, as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, as pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade;

**XI** reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais, assim como dos povos indígenas, quilombolas e populações do campo;

**XII** reconhecimento das diversidades das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes, as quais estabelecem novos paradigmas;



**XIII** autonomia da instituição educacional na concepção, elaboração, execução, avaliação e revisão do seu projeto político-pedagógico, construído como instrumento de trabalho da comunidade escolar, respeitadas a legislação e normas educacionais, estas Diretrizes Curriculares Nacionais e outras complementares de cada sistema de ensino;

**XIV** flexibilidade na construção de itinerários formativos diversificados e atualizados, segundo interesses dos sujeitos e possibilidades das instituições educacionais, nos termos dos respectivos Projetos Político Pedagógicos;

**XV** identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso, que contemplem conhecimentos, competências e saberes profissionais requeridos pela natureza do trabalho, pelo desenvolvimento tecnológico e pelas demandas sociais, econômicas e ambientais;

**XVI** fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados, incluindo, por exemplo, os arranjos de desenvolvimento da educação, visando à melhoria dos indicadores educacionais dos territórios em que os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio forem realizados;

**XVII** respeito ao princípio constitucional e legal do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

## ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

I - a articulada, por sua vez, é desenvolvida nas seguintes formas:

a) **integrada**, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

b) concomitante (..)

c) subsequente (..)

**Art. 8º Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio** podem ser desenvolvidos nas formas articulada integrada na mesma instituição de ensino, ou articulada concomitante em instituições de ensino distintas, mas com projeto pedagógico unificado, mediante convênios ou acordos de intercomplementaridade, **visando ao planejamento e ao desenvolvimento desse projeto pedagógico unificado na forma integrada.**

**§ 1º** Os cursos assim desenvolvidos, **com projetos pedagógicos unificados, devem visar simultaneamente aos objetivos da Educação Básica e, especificamente, do Ensino Médio e também da Educação Profissional e Tecnológica, atendendo tanto a estas Diretrizes, quanto às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, assim como às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e às diretrizes complementares definidas pelos respectivos sistemas de ensino.**

**§ 2º** Estes cursos devem atender às diretrizes e normas nacionais definidas para a modalidade específica, tais como Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, educação de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, Educação Especial e Educação a Distância.

## CAPÍTULO II

### Organização Curricular

**Art. 12** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio são organizados por eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído e organizado pelo Ministério da Educação ou em uma ou mais ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

**Art. 13** A estruturação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, orientada pela concepção de eixo tecnológico, implica considerar:

I - **a matriz tecnológica**, contemplando métodos, técnicas, ferramentas e outros elementos das tecnologias relativas aos cursos;

II - **o núcleo politécnico** comum correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso, que compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que alicerçam as tecnologias e a contextualização do mesmo no sistema de produção social;

III - **os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagens e códigos, ciências humanas, matemática e ciências da natureza, vinculados à Educação Básica deverão permear o currículo dos cursos técnicos de nível médio**, de acordo com as especificidades dos mesmos, como elementos essenciais para a formação e o desenvolvimento profissional do cidadão;

IV - a pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdos, articulados do ponto de vista do trabalho assumido como princípio educativo, contemplando as necessárias bases conceituais e metodológicas;

V - a atualização permanente dos cursos e currículos, estruturados em ampla base de dados, pesquisas e outras fontes de informação pertinentes.

**Art. 14** Os currículos dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio devem proporcionar aos estudantes:

I - diálogo com diversos campos do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como referências fundamentais de sua formação;

II - elementos para compreender e discutir as relações sociais de produção e de trabalho, bem como as especificidades históricas nas sociedades contemporâneas;

III - recursos para exercer sua profissão com competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, orientados por princípios éticos, estéticos e políticos, bem como compromissos com a construção de uma sociedade democrática;

IV - domínio intelectual das tecnologias pertinentes ao eixo tecnológico do curso, de modo a permitir progressivo desenvolvimento profissional e capacidade de construir novos conhecimentos e desenvolver novas competências profissionais com autonomia intelectual;

V - instrumentais de cada habilitação, por meio da vivência de diferentes situações práticas de estudo e de trabalho;

VI - fundamentos de empreendedorismo, cooperativismo, tecnologia da informação, legislação trabalhista, ética profissional, gestão ambiental, segurança do trabalho, gestão da inovação e iniciação científica, gestão de pessoas e gestão da qualidade social e ambiental do trabalho.

**Art. 15** O currículo, consubstanciado no plano de curso e com base no princípio do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, é prerrogativa e responsabilidade de cada instituição educacional, nos termos de seu projeto político-pedagógico, observada a legislação e o disposto nestas Diretrizes e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

**Art. 16.** As instituições de ensino devem formular, coletiva e participativamente, nos termos dos arts. 12, 13, 14 e 15 da LDB, seus projetos político-pedagógicos e planos de curso.

**Art. 17** O planejamento curricular fundamenta-se no compromisso ético da instituição educacional em relação à concretização do perfil profissional de conclusão do curso, o qual é definido pela explicitação dos conhecimentos, saberes e competências profissionais e pessoais, tanto aquelas que caracterizam a preparação básica para o trabalho, quanto as comuns para o respectivo eixo tecnológico, bem como as específicas de cada habilitação profissional e das etapas de qualificação e de especialização profissional técnica que Art. 18.

**São critérios para o planejamento e a organização de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio:**

I - atendimento às demandas socioeconômico-ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho, em termos de compromisso ético para com os estudantes e a sociedade;

II - conciliação das demandas identificadas com a vocação e a capacidade da instituição ou rede de ensino, em termos de reais condições de viabilização da proposta pedagógica;

III - possibilidade de organização curricular segundo itinerários formativos, de acordo com os correspondentes eixos tecnológicos, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica consonantes com políticas públicas indutoras e arranjos socioprodutivos e culturais locais;

IV - identificação de perfil profissional de conclusão próprio para cada curso, que objetive garantir o pleno desenvolvimento de conhecimentos, saberes e competências profissionais e pessoais requeridas pela natureza do trabalho, segundo o respectivo eixo tecnológico, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica e em condições de responder, de forma original e criativa, aos constantes desafios da vida cidadã e profissional.

**Art. 19** O Ministério da Educação manterá atualizado o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos organizados por eixos tecnológicos, para subsidiar as instituições educacionais na elaboração dos perfis profissionais de conclusão, bem como na organização e no planejamento dos cursos técnicos de nível médio e correspondentes qualificações profissionais e especializações técnicas de nível médio.

**Art. 20** Os planos de curso, coerentes com os respectivos projetos político pedagógicos, são submetidos à aprovação dos órgãos competentes dos correspondentes Sistemas de Ensino, contendo obrigatoriamente, no mínimo:

I - identificação do curso;

II - justificativa e objetivos;

III - requisitos e formas de acesso;

IV - perfil profissional de conclusão;

V - organização curricular;

VI - critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;

VII - critérios e procedimentos de avaliação;

VIII - biblioteca, instalações e equipamentos;

IX - perfil do pessoal docente e técnico;

X - certificados e diplomas a serem emitidos.

**§ 1º A organização curricular deve explicitar:**

I - **componentes curriculares de cada etapa**, com a indicação da respectiva bibliografia básica e complementar;

II - **orientações metodológicas**;

III - **prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida nos ambientes de aprendizagem**;

IV - **estágio profissional supervisionado**, em termos de prática profissional em situação real de trabalho, assumido como ato educativo da instituição educacional, quando previsto.

**§ 2º** As instituições educacionais devem comprovar a existência das necessárias instalações e equipamentos na mesma instituição ou em instituição distinta, cedida por terceiros, com viabilidade de uso devidamente comprovada.

**Art. 21** A prática profissional, prevista na organização curricular do curso, deve estar continuamente relacionada aos seus fundamentos científicos e tecnológicos, orientada pela pesquisa como princípio pedagógico que possibilita ao educando enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente, integra as cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional de técnicas e correspondentes etapas de qualificação e de especialização profissional técnica de nível médio.

**§ 1º** A prática na Educação Profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais,

tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

**§ 2º** A prática profissional supervisionada, caracterizada como prática profissional em situação real de trabalho configura-se como atividade de estágio profissional supervisionado, assumido como ato educativo da instituição educacional.

**§ 3º** O estágio profissional supervisionado, quando necessário em função da natureza do itinerário formativo, ou exigido pela natureza da ocupação, pode ser incluído no plano de curso como obrigatório ou voluntário, sendo realizado em empresas e outras organizações públicas e privadas, à luz da Lei nº 11.788/2008 e conforme Diretrizes específicas editadas pelo Conselho Nacional de Educação.

**§ 4º** O plano de realização do estágio profissional supervisionado deve ser explicitado na organização curricular e no plano de curso, uma vez que é ato educativo de responsabilidade da instituição educacional, conforme previsto no inciso V do art. 20 desta Resolução.

**§ 5º** A carga horária destinada à realização de atividades de estágio profissional supervisionado deve ser adicionada à carga horária mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação ou prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a duração do respectivo curso técnico de nível médio ou correspondente qualificação ou especialização profissional.

**Art. 22** A organização curricular dos cursos técnicos de nível médio deve considerar os seguintes passos no seu planejamento:

I - adequação e coerência do curso com o projeto político-pedagógico e com o regimento da instituição de ensino;

II - adequação à vocação regional e às tecnologias e avanços dos setores produtivos pertinentes;

III - definição do perfil profissional de conclusão do curso, projetado na identificação do itinerário formativo planejado pela instituição educacional, com base nos itinerários de profissionalização claramente identificados no mundo do trabalho, indicando as efetivas possibilidades de contínuo e articulado aproveitamento de estudos;

IV - identificação de conhecimentos, saberes e competências pessoais e profissionais definidoras do perfil profissional de conclusão proposto para o curso;

V - organização curricular flexível, por disciplinas ou componentes curriculares, projetos, núcleos temáticos ou outros critérios ou formas de organização, desde que compatíveis com os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da integração entre teoria e prática, no processo de ensino e aprendizagem;

VI - definição de critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem;

VII - identificação das reais condições técnicas, tecnológicas, físicas, financeiras e de pessoal habilitado para implantar o curso proposto;

VIII - elaboração do plano de curso a ser submetido à aprovação dos órgãos competentes do respectivo sistema de ensino;

IX - inserção dos dados do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovado pelo respectivo sistema de ensino, no cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), mantido pelo Ministério da Educação, para fins de validade nacional dos certificados e diplomas emitidos;

X - avaliação da execução do respectivo plano de curso.

**§ 1º** A autorização de curso está condicionada ao atendimento de aspirações e interesses dos cidadãos e da sociedade, e às especificidades e demandas socioeconômico-ambientais.

**Art. 24** Na perspectiva de educação continuada para o desenvolvimento pessoal e do itinerário formativo de profissionais técnicos e de graduados em áreas correlatas, e para o atendimento de demandas específicas do mundo do trabalho, podem ser organizados cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, vinculados, pelo menos, a uma habilitação profissional do mesmo eixo tecnológico.

**Parágrafo único.** A instituição ofertante de curso de Especialização Técnica de Nível Médio deve ter em sua oferta regular curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio correspondente, ou no respectivo eixo tecnológico relacionado estreitamente com o perfil profissional de conclusão da especialização.

**Art. 25** Demandas de atualização e de aperfeiçoamento de profissionais podem ser atendidas por cursos ou programas de livre oferta, desenvolvidos inclusive no mundo do trabalho, os quais podem vir a ter aproveitamento em curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante avaliação, reconhecimento e certificação por parte de instituição que mantenha este curso, desde que estejam de acordo com estas Diretrizes Curriculares Nacionais e previstas nos Catálogos Nacionais de Cursos instituídos e organizados pelo MEC.

## CAPÍTULO III

### Duração dos cursos

**Art. 26** A carga horária mínima de cada curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo cada habilitação profissional.

**Parágrafo único.** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de curso técnico de nível médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

**Art. 27** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma articulada com o Ensino Médio, integrada com projeto pedagógico unificado, têm as cargas horárias totais de, no mínimo, 3.000, 3.100 ou 3.200 horas, conforme o número de horas para as respectivas habilitações profissionais indicadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, seja de 800, 1.000 ou 1.200 horas.

**Art. 28** Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma articulada integrada com o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, têm a carga horária mínima total de 2.400 horas, devendo assegurar, cumulativamente, o mínimo de 1.200 horas para a formação no Ensino Médio, acrescidas de 1.200 horas destinadas à formação profissional do técnico de nível médio.

**Parágrafo único.** Nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, **na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)** exige-se a seguinte duração:

I - mínimo geral de 2.400 horas;

II - pode ser computado no total de duração o tempo que venha a ser destinado à realização de estágio profissional supervisionado e/ou dedicado a trabalho de conclusão de curso ou similar nas seguintes proporções:

a) nas habilitações com 800 horas, podem ser computadas até 400 horas;

b) nas habilitações com 1.000 horas, podem ser computadas até 200 horas.

III - no caso de habilitação profissional de 1.200 horas, as atividades de estágio devem ser necessariamente adicionadas ao mínimo de 2.400 horas.

**Art. 31** A carga horária mínima dos cursos de especialização técnica de nível médio de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos para a habilitação profissional a que se vincula.

**Art. 32** A carga horária destinada a estágio profissional supervisionado, quando previsto em plano de curso, em quaisquer das formas de oferta do curso técnico de nível médio, deverá ser adicionada à carga horária mínima estabelecida para a respectiva habilitação profissional.

### TÍTULO III AVALIAÇÃO, APROVEITAMENTO E CERTIFICAÇÃO

#### Capítulo I Avaliação e aproveitamento

**Art. 34** A avaliação da aprendizagem dos estudantes visa à sua progressão para o alcance do perfil profissional de conclusão, sendo contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como dos resultados ao longo do processo sobre os de eventuais provas finais.

**Art. 35** A avaliação da aprendizagem utilizada para fins de validação e aproveitamento de saberes profissionais desenvolvidos em experiências de trabalho ou de estudos formais e não formais, deve ser propiciada pelos sistemas de ensino como uma forma de valorização da experiência extraescolar dos educandos, objetivando a continuidade de estudos segundo itinerários formativos coerentes com os históricos profissionais dos cidadãos.

§ 1º Os sistemas de ensino devem elaborar diretrizes metodológicas para avaliação e validação dos saberes profissionais desenvolvidos pelos estudantes em seu itinerário profissional e de vida, para fins de prosseguimento de estudos ou de reconhecimento dos saberes avaliados e validados, para fins de certificação profissional, de acordo com o correspondente perfil profissional de conclusão do respectivo curso técnico de nível médio.

§ 2º Os sistemas de ensino devem, respeitadas as condições de cada instituição educacional, oferecer oportunidades de complementação de estudos, visando a suprir eventuais insuficiências formativas constatadas na avaliação.

**Art. 36** Para prosseguimento de estudos, a instituição de ensino pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos:

I - em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;

III - em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;

IV - por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

## CAPÍTULO II

### Certificação

**Art. 37** A avaliação e certificação, para fins de exercício profissional, somente poderão ser realizadas por instituição educacional devidamente credenciada que apresente em sua oferta o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio correspondente, previamente autorizado.

§ 1º A critério do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, instituições de ensino que não tenham o correspondente curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mas ofertem cursos inscritos no mesmo eixo tecnológico, cuja formação tenha estreita relação com o perfil profissional de conclusão a ser certificado, podem realizar os processos previstos no caput deste artigo.

§ 2º A certificação profissional abrange a avaliação do itinerário profissional e de vida do estudante, visando ao seu aproveitamento para prosseguimento de estudos ou ao reconhecimento para fins de certificação para exercício profissional, de estudos não formais e experiência no trabalho, bem como de orientação para continuidade de estudos, segundo itinerários formativos coerentes com os históricos profissionais dos cidadãos, para valorização da experiência extraescolar.

§ 3º O Conselho Nacional de Educação elaborará diretrizes para a certificação profissional.

§ 4º O Ministério da Educação, por meio da Rede Nacional de Certificação

§ 2º Os diplomas de técnico de nível médio devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

§ 4º Aos detentores de diploma de curso técnico que concluírem, com aproveitamento, os cursos de especialização técnica de nível médio é conferido certificado de especialização técnica de nível médio, no qual deve ser explicitado o título da ocupação certificada.

§ 5º Os históricos escolares que acompanham os certificados e diplomas devem explicitar os componentes curriculares cursados, de acordo com o correspondente perfil profissional de conclusão, explicitando as respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento dos concluintes.

§ 6º A revalidação de certificados de cursos técnicos realizados no exterior é de competência das instituições de Educação Profissional e Tecnológica integrantes do sistema federal de ensino e pelas instituições públicas credenciadas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, conforme suas disponibilidades de pessoal docente qualificado nos eixos tecnológicos pertinentes.

### Capítulo III

#### Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

**Art. 39** Na formulação e no desenvolvimento de política pública para a Educação Profissional e Tecnológica, o Ministério da Educação, em regime de colaboração com os Conselhos Nacional e Estaduais de Educação e demais órgãos dos respectivos sistemas de ensino, promoverá, periodicamente, a avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, garantida a divulgação dos resultados, com a finalidade de:

I - promover maior articulação entre as demandas socioeconômico-ambientais e a oferta de cursos, do ponto de vista qualitativo e quantitativo;

II - promover a expansão de sua oferta, em cada eixo tecnológico;

III - **promover a melhoria da qualidade pedagógica e efetividade social, com ênfase no acesso, na permanência e no êxito no percurso formativo e na inserção socioprofissional;**

IV - zelar pelo cumprimento das responsabilidades sociais das instituições mediante valorização de sua missão, afirmação da autonomia e da identidade institucional, atendimento às demandas socioeconômico-ambientais, promoção dos valores democráticos e respeito à diferença e à diversidade.



## ANEXO E

### TEXTOS SOBRE CONSELHO DE CLASSE

#### ARTIGO: CONSELHO DE CLASSE

CARMINAT, Rosania Soares. **Conselho de classe**: reflexão da prática pedagógica.

Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/conselho-de-classe-reflexao-da-pratica-pedagogica/62997/>

O eixo reflexivo deste artigo é o Conselho de Classe **enquanto espaço legitimador de discussão e avaliação do aproveitamento dos alunos e da turma como um todo. O Conselho Participativo estimula o diálogo, fortalece o senso crítico, pois ajuda os alunos e professores a verem a realidade na qual estão inseridos pela visão do outro e modificar o processo pedagógico.** O objetivo principal do artigo bibliográfico aqui apresentado é repensar a estrutura do Conselho de Classe como espaço diagnóstico da prática educativa. O estudo foi realizado para dar mais sentido ao processo de avaliação que a escola desenvolve vendo o aluno como um todo, além das notas ou conceitos. Todo o estudo foi conduzido aprofundando e refletindo conceitos lidos sobre Conselho de Classe e observações feitas durante a realização dos Conselhos na escola na tentativa de ajudar a construir uma nova visão ao processo de avaliação da prática educativa.

#### INTRODUÇÃO

Como se realiza o Conselho de Classe nas escolas sempre me chamou atenção e me provocou muitas reflexões. Pensar um Conselho de Classe como reflexão pedagógica em que professor e aluno se situem conscientemente no processo que juntos desenvolvem e não apenas como um espaço burocrático de entregar notas dos alunos à coordenação.

O Conselho verifica se os objetivos, processos, conteúdos e relações estão coerentes com o referencial de trabalho pedagógico da escola. Sob esse ponto de vista, ele é uma forma de avaliação, de controle da realização da proposta pedagógica. (PERRENOUD, 1998)

**O conselho de Classe cumprirá sua função se realmente ajudar professores e alunos a reorientar sua ação pedagógica para a próxima etapa do trabalho na escola e não apenas para classificar os alunos.**

**O trabalho aqui apresentado buscará refletir sobre o Conselho de Classe como espaço de avaliação do trabalho individual e coletivo da equipe de professores e da coordenação pedagógica sobre seu próprio trabalho.** Pensar também na participação do aluno representante durante a primeira etapa do Conselho de Classe como sujeito principal do processo educativo. A intenção é proporcionar um espaço de reflexão sobre o trabalho que está sendo realizado e possibilitar a tomada de decisão para um novo fazer pedagógico, favorecendo mudanças para estratégias mais adequadas à aprendizagem de cada turma ou aluno.

Na busca da solução de algumas observações feitas durante a participação dos Conselhos de Classe na escola aumentou o interesse pelo aprofundamento teórico sobre o tema citado acima para conhecer a origem do Conselho de Classe e entender o porquê de tanta resistência de alguns professores em querer o modelo de Conselho que aí está. A pesquisa feita esclareceu alguns pontos e fortaleceu outros, como a participação de alunos no pré-conselho e a maneira que se faz a avaliação sobre uma parte e não sobre todo o processo de ensino, pois nos Conselhos não se analisam as práticas dos professores, mas **s o m e n t e a s a m e d o a l u n o .** Muito ainda precisa ser fundamentado e discutido para que o professor entenda que o conselho deve refletir a ação pedagógico-educativa e não apenas focar as notas, conceitos ou problemas de determinados alunos.

## O QUE É CONSELHO DE CLASSE?

Embora o Conselho de Classe tenha surgido na França (ROCHA, 1984) e sua implantação no Brasil, inicialmente tenha sido voluntária e depois determinada por portarias e deliberações a fim de avaliar o resultado do aluno de forma coletiva, ainda hoje esse Conselho, embora teoricamente deva servir a este propósito, o que se observa é outra perspectiva.

**Os Conselhos de Classe, em muitas escolas, tem-se constituído em espaço legitimador da exclusão dos alunos das classes populares da escola.** Rocha (1984) conceitua o conselho de classe como uma reunião dos professores da turma com múltiplos objetivos, entre outros destacamos: avaliar o aproveitamento dos alunos e da turma como um todo; chegar a um conhecimento mais profundo do aluno e promover a integração dos professores e de outros elementos da equipe da escola. **Porém, as escolas reduziram o Conselho de Classe a uma reunião em que apresentam as notas/conceitos que os alunos obtiveram durante o período e se discutem as questões de disciplina das turmas. As reuniões do Conselho de Classe devem ser entendidas como fonte de informações, como acréscimo de conhecimentos que auxiliarão o educador na compreensão do processo de aprendizagem.**

Cruz (1995) vai um pouco mais além. Aproxima o conceito de Conselho ao conceito de avaliação. Assim, o Conselho de Classe é o momento de uma avaliação diagnóstica da ação pedagógico-educativa feito pelos professores e alunos em momentos distintos, às vezes à luz do Marco Operativo da Escola. (CRUZ, 1995, p. 117).

O conceito apresentado por Cruz traduz dois momentos importantes. O primeiro é que o Conselho de Classe é um momento de avaliar diagnosticamente o trabalho coletivo a partir de um referencial e em determinado tempo. O segundo é que ele deve subsidiar as ações e o Projeto Político Pedagógico, onde no marco operativo estão descritos os objetivos que se pretende alcançar. Portanto, é uma reflexão conjunta da ação pedagógica na vida da escola.

**Democraticamente orientado, o Conselho de Classe pode reforçar e valorizar as experiências praticadas pelos professores, incentivar a ousadia para mudar e ser instrumento de transformação da cultura escolar sobre avaliação.** É o momento, o espaço de avaliação diagnóstica da ação educativa da escola, feita pelos professores e pelos alunos, à luz do Projeto Político Pedagógico.

**Libâneo (2004, p.303) também define Conselho de Classe como um órgão colegiado composto pelos professores da classe, por representantes dos alunos e em alguns casos, dos pais. É a instância que permite acompanhamento dos alunos, visando a um conhecimento mais minucioso da turma e de cada um e análise do desempenho do professor com base nos resultados alcançados. Tem a responsabilidade de formular propostas referentes à ação educativa, facilitar e ampliar as relações mútuas entre os professores, pais e alunos, e incentivar projetos de investigação.**

Libâneo (2004), como os demais autores aqui citados conceituam o Conselho atentando para a responsabilidade que este órgão colegiado tem de formular propostas com base educativa que garantam uma relação cordial entre professores, alunos e pais.

"À medida que se concebe a avaliação como um compromisso de futuro, o olhar para trás deixa de ser explicativo ou comprobatório e transforma-se em ponto de partida para a ação pedagógica." (HOFFMANN, 2002).

**O Conselho de Classe é uma reunião avaliativa em que as pessoas envolvidas no processo ensino aprendizagem discutem acerca da aprendizagem dos alunos, o desempenho dos docentes, os resultados das estratégias de ensino empregadas, a adequação da organização curricular e outros aspectos referentes a esse processo, a fim de avaliá-lo coletivamente, mediante diversos pontos de vistas.**

É uma oportunidade de reunir professores com o objetivo de refletir sobre a aprendizagem dos alunos e o processo de ensino.

## QUE ESPAÇO É ESSE?

Os alunos são considerados como tendo alcançado êxito ou fracasso na escola porque são avaliados em função de exigências manifestadas pelos professores ou outros avaliadores, que seguem os programas e outras diretrizes determinadas pelo programa educativo. (PERRENOUD, 1999).

**O espaço que deveria ser o mais rico de transformação da prática pedagógica e, talvez, dos mais mal aproveitados nas escolas é o conselho de classe. Transformando-se apenas em julgamento dos alunos, sem direito à defesa e em espaço de críticas improdutivas sobre a prática pedagógica. O conselho de classe deveria ser uma etapa do processo de avaliação, podemos dizer que o Conselho de Classe é a avaliação que a escola pratica no dia a dia. O Conselho de Classe tem obrigação de ver o aluno como um todo, muito além das notas/conceitos.**

O diálogo deve ser entendido como algo que faz parte da própria natureza histórica dos seres humanos. É parte de nosso progresso histórico, do caminho para nos tornarmos humanos. O diálogo é o momento em que os humanos se encontram para refletir sobre sua realidade tal como fazem e refazem. (SHOR; FREIRE, 1986).

**O que não se encontra na maioria dos Conselhos é o diálogo, falar sobre o aluno, as análises feitas são superficiais. Os professores têm centrado suas atenções quase que apenas na constatação dos problemas disciplinares. Ainda é pequena a discussão sobre por que os estudantes não aprendem, onde se situam as dificuldades, que causas individuais e/ou coletivas provocam as dificuldades de aprendizagem. Raramente nos Conselhos de Classe se discutem situações em que as causas estão no tipo de conteúdo, na metodologia, nos processos de avaliação, nas relações entre professor-aluno.**

Repensar o conselho de classe é dar sentido e coerência ao processo de avaliação que a escola desenvolve e ajudar a mudar-lhe a prática educativa. A maioria das escolas reduziu o conselho de classe a uma reunião em que se apresentam as notas ou conceitos que os alunos atingiram durante o período e também se discutem as questões de disciplina das turmas.

Há certas crenças e valores no cotidiano de nossas práticas de que não abrimos mão. Não as questionamos nem em reuniões pedagógicas, nem sequer em conselhos de escola. Lembro-me de uma dessas reuniões de conselho de escola, discutíamos se dois alunos, bons alunos, estudiosos, deveriam ser reprovados porque estavam fracos em uma matéria, mas muito bons no resto. Terminamos concordando, passariam. A reunião ia ser encerrada e me atrevi a perguntar, e os outros? Que repitam, foi a resposta unânime. Tentei defender que todos passassem, ponderei com teorias pedagógicas, psicológicas, humanitárias, apelando aos direitos da infância e da adolescência... (ARROYO, 2009).

É interessante observar como professores com uma visão mais ampla de avaliação começam a questionar, nos Conselhos, as práticas de avaliação da escola. Pedindo muitas vezes para deixar o conceito em aberto para que ele possa avaliar o aluno melhor no bimestre seguinte partindo do pressuposto de que o aluno não é um sujeito pronto, acabado e que se constrói a todo o momento e isso pode ser positivo, pois pode sinalizar que o professor está em processo de construção de um juízo e não quer se precipitar na avaliação.

## O CONSELHO DE CLASSE COM A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

Para SantAna (1995) o Conselho de Classe é a atividade que reúne um grupo de professores da mesma série, visando em conjunto chegar a um conhecimento mais sistemático da turma, bem como acompanhar e avaliar o aluno individualmente, através de reuniões periódicas.

A avaliação escolar e o Conselho de Classe são elementos para que ocorram mudanças na luta pela democratização do espaço escolar. A escola precisa estar comprometida com os reais interesses da população, ou seja, que promova seu reconhecimento, valorização e conhecimento mútuo, o compromisso com a aprendizagem, respeito às diferenças individuais.

Penin (1992) escreve que o Conselho Participativo é um momento de diálogo e avaliação de todos os atores responsáveis pela formação do aluno, logo a escola pode e deve mudar as formas e condições do serviço prestado, conforme as necessidades dos alunos.

A ideia do Conselho Participativo não tem aceitação pacífica por parte dos professores, porque de fato vai possibilitar aos alunos maior participação no processo pedagógico. O que, em outras palavras, partilha o poder de decisão que durante toda a história da educação tem sido fonte de poder dos professores. A polarização e criativa entre dois sujeitos que promovem e se confrontam se constroem e se destroem, se atraem e se repelem, este é o espaço educativo, político no âmago. Por isso, educação autêntica só pode ser educação política. (DEMO, 1988).

Penso o Conselho Participativo como o espaço de liberdade, de debate, de diálogo construtivo. É uma prática em que os alunos têm vez e aos poucos se soltam, crescem em visão política das práticas da escola e em seus comentários sobre a atuação dos professores. Para se falar bem, é preciso falar. Assim também para se saber criticar de forma correta e adequada é preciso que se possa criticar. É esse o espaço do Conselho de Classe.

### QUESTÕES PRÁTICAS QUE PODEM SER CONSIDERADAS NUM CONSELHO DE CLASSE:

Na tentativa de construir uma nova proposta ao processo de avaliação da prática educativa que se desenvolve no Conselho de Classe, foram elaboradas algumas questões que podem ajudar os professores, coordenadores e direção da escola no processo de avaliação da escola como um todo:

1- Auto-avaliação dos profissionais da escola sobre seu trabalho pedagógico durante o bimestre ou trimestre;

2- Análise diagnóstica das turmas;

3- Proposta de ação individual e coletiva;

4- Análise dos casos relevantes;

5- Participação de um aluno escolhido pelo grupo no pré-conselho para debater os processos metodológicos, as relações entre alunos e professores. Sem a discussão de notas, conceitos, relatórios, mas o trabalho que se desenvolve em sala de aula.

As questões devem ser introduzidas na medida em que se vai tendo maior segurança e clareza. Ler atentamente a reação dos professores com cada etapa acima será de grande ajuda para a introdução de outras etapas. Cada questão deve ser bem observada e muita segurança para ser executada, só assim poderá avançar para outra questão e, sobretudo, firmeza na direção em que se processam as mudanças.

Cruz (2005, p. 19) escreve que quem espera ter clareza total e segurança máxima para mudar, não quer mudar. Em educação não há estrada asfaltada. O caminho se faz caminhando e quem vai à frente se arranha e se espeta. Ou, se preferir ir pela água, estará nadando contra a corrente...

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa surgiu de uma preocupação com o Conselho de Classe, da necessidade de pensar o Conselho como reflexão pedagógica e não apenas disciplinar. Através do aprofundamento teórico percebe-se que o Conselho de Classe é um espaço de avaliação do trabalho individual e coletivo de todos que estão envolvidos no processo ensino aprendizagem.

Toda leitura feita foi de grande importância para aproximar a teoria da prática e melhor compreender a razão de ser do Conselho de Classe, dando a partir daí maior sentido e coerência ao processo de avaliação.

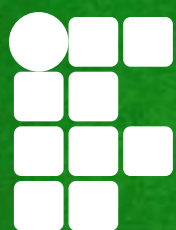
Para que comece a modificar a visão de Conselho de Classe praticado até os dias atuais é preciso dedicar-se e aprofundar algumas questões que ajudarão professor, coordenadores e direção da escola a promover ações concretas que possam interferir na prática educativa.

Toda pesquisa se voltou para o trabalho de entender o Conselho como uma etapa dinamizadora do processo educativo. Como nos diz Cruz (2005, p.15) em sua frase: "Avaliação realizada de forma participativa, como construção conjunta, cumpre a função de ajudar na formação da subjetividade e criticidade do professor e do aluno."

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer n. 024/2003. Responde consulta sobre recuperação de conteúdos, sob a forma de Progressão Parcial ou Dependência, sem que se exija obrigatoriedade de frequência. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 30 set. 2003, Seção 1, p.14.
- BRASIL. Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 26 jul. 2004, Seção 1, p.142.
- BRASIL. Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n. 248, 23 dez. 1996, Seção 1. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).
- BRASIL. Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n. 253,30 dez. 2008, seção 1.
- BRASIL.Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos**. Brasília, DF. Disponível em; [http://catalogonct.mec.gov.br/eixos\\_tecnologicos.php](http://catalogonct.mec.gov.br/eixos_tecnologicos.php)
- CARMINAT, Rosania Soares. **Conselho de classe**: reflexão da prática pedagógica. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/conselho-de-classe-reflexao-da-pratica-pedagogica/62997/>
- CEARÁ. Conselho Estadual de Educação. **Homologa adoção da progressão parcial na ministração da educação básica do Instituto Cysnelândia e diligencia o regimento para correção de irregularidade**. Disponível em: <http://www.cee.ce.gov.br/legislacao/pareceres/category/14-pareceres-2005?q=%2Flegislacao%2Fpareceres%2Fcategory%2F14-pareceres-2005&start=80>
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Brasil). Câmara de Educação Básica. Parecer n. 11 de 2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n. 172, 4 set. 2012, p.98, Seção 1.
- IFMG.Pró-Reitoria de Ensino.**Orientações para elaboração e atualização de projetos pedagógicos dos cursos técnicos do IFMG**.Belo Horizonte,MG,2012.Disponível em: <http://www.ifmg.edu.br/index.php/legislacao-cabecalho/2012-06-12-20-20-33.html?download=338:orientaes-proen-para-elaborao-de-ppc-cursos-tnicos>.
- \_\_\_\_\_. **Resolução n. 2, de 30 jan. 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17417&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17417&Itemid=866) (acesso em 3 de setembro de 2014).
- \_\_\_\_\_. **Resolução n, 6, de 20 set. 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17417&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17417&Itemid=866) 21 de setembro de 2012. (acesso em 20 de março de 2014)





INSTITUTO  
FEDERAL  
CEARA

Pró-reitoria  
de Ensino

2015